



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

LEI MUNICIPAL N.º 006/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 009/2017, de 19 de Abril de 2017, 050/09, de 18 de Novembro de 2009 e 035/09 de 24 de junho de 2009 e dá outras providências.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes-SP., Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 4º, da lei municipal nº 035/2009, de 24 de junho de 2009, passa a vigorar com os seguintes incisos:

“Artigo 4º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por 06 (seis) conselheiros, que formarão a plenária, respeitando-se a paridade entre representantes do poder público municipal e membros dos órgãos não governamentais do município e 06 (seis) suplentes, tendo a seguinte composição:

- I – 1 (um) representante da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sendo o gestor seu presidente;*
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
- III – 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento e Coordenação;*
- IV – 1 (um) representante das Entidades Religiosas;*
- V – 1 (um) representante da Associação de Produtores Rurais.*
- VI – 1 (um) representante da Advocacia.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, em 20 de maio de 2026.

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
Chefe de Gabinete